



Tabela de Actividades de Elevado Valor Acrescentado
Residentes Não Habituais

I — Actividades profissionais (códigos CPP):

- 112 — Director -geral e gestor executivo, de empresas
- 12 — Directores de serviços administrativos e comerciais
- 13 — Directores de produção e de serviços especializados
- 14 — Directores de hotelaria, restauração, comércio e de outros serviços

- 21 — Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins
- 221 — Médicos
- 2261 — Médicos dentistas e estomatologistas

- 231 — Professor dos ensinos universitário e superior

- 25 — Especialistas em tecnologias de informação e comunicação (TIC)

- 264 — Autores, jornalistas e linguistas
- 265 — Artistas criativos e das artes do espetáculo



31 — Técnicos e profissões das ciências e engenharia, de nível intermédio

35 — Técnicos das tecnologias de informação e comunicação

61 — Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e produção animal, orientados para o mercado

62 — Trabalhadores qualificados da floresta, pesca e caça, orientados para o mercado

7 — Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices, incluindo nomeadamente trabalhadores qualificados da metalurgia, da metalomecânica, da transformação de alimentos, da madeira, do vestuário, do artesanato, da impressão, do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos, trabalhadores em eletricidade e em eletrónica.

8 — Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem, nomeadamente operadores de instalações fixas e máquinas.

Os trabalhadores enquadrados nas actividades profissionais acima referidas devem ser possuidores, no mínimo, do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações ou do nível 35 da Classificação Internacional Tipo da Educação ou serem detentores de cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada.

II — Outras actividades profissionais: Administradores e gestores de empresas promotoras de investimento produtivo, desde que afectos a projetos elegíveis e com contratos de concessão de benefícios fiscais celebrados ao abrigo do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro.